

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-MPCM/PA
(PROCESSO Nº 5102/2022)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 424, torna público aos interessados que realizará licitação, na Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, para contratação de empresa para prestação de serviços gerais e condução de veículos, com fornecimento de mão de obra, para atender a necessidade do MPCM/PA, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, tendo como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão Pública: 15.12.2022

Hora: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – Sala de Licitações – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará,

CEP: 66113-055 – Fone (91) 3323-7400

Email: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

DAS PEÇAS DO EDITAL:

EDITAL – Páginas 1 a 23

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Planilha de formação de Preços

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

ANEXO V – Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública

ANEXO VII – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de pessoas com deficiência

ANEXO VIII – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO X - Declaração de Vistória Técnica

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório

ANEXO XII – Minuta do Contrato

DO LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

No site: <http://mpcm.pa.gov.br/> e na sede do MPCM/PA.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gerais e condução de veículos, com fornecimento de mão de obra para os serviços diversos, conforme planilha de quantitativos e especificações por função, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	SERVIÇOS	QTDE.
LOTE ÚNICO		
1	Serviços gerais de limpeza e conservação	07
2	Auxiliar em Serviços de Manutenção Predial	01
3	Agente de Portaria	02
4	Motorista	02

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado pelos itens constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 722.750,70 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), de acordo com a Pesquisa de Preço realizada pelo MPCM/PA.

1.3.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: CCT-PA00227/2022 e CCT - PA000194/2022.

1.3.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://mpcm.pa.gov.br/>, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço da sede do MPCM/PA, mediante o fornecimento de mídia digital, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

2.2 Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos ou formular impugnações referentes ao objeto deste Edital, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, **Sabrina Oliveira Araújo**, designada através da Portaria nº 083/2022-GAB/MPCM-PA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se também o encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio do email: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

2.3 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com art. 12, *caput*, do Decreto Federal nº 3.555/00.

2.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.5 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site institucional: <http://mpcm.pa.gov.br/> e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que atendam todas as condições deste edital e seus anexos.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/02; e empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA.

3.2.2 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, na data da publicação do Edital.

3.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

3.2.4 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

3.2.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, segundo o Acórdão nº 746/2014, Plenário-TCU.

3.2.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e União Pessoa física.

3.2.11 Empresas que não apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo IV)

3.2.12 Interessados que não atendem às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.5 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio MPCM/PA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (anexo V), atendidas as exigências do item **4.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar, em cópia autenticada em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pela Pregoeira e/ou por membros da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de

credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura, os seguintes documentos:

4.3.1 do Registro Comercial, se empresa individual;

4.3.2 do Ato Constitutivo, o Estatuto ou o Contrato Social em vigor, devidamente registrado, se sociedades empresárias;

4.3.3 do registro do Ato Constitutivo, se sociedades civis;

4.4 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7 Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues em separado da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (anexo IV), dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, que deverá ser entregue, no momento do Credenciamento, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, que no momento do credenciamento, declarem e comprovem por meio de apresentação de documento que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a entrega pelos licitantes a Pregoeira e à sua Equipe de Apoio, dos envelopes separados, contendo a "Proposta de Preços" (Envelope nº 1) e os "Documentos de Habilitação" (Envelope nº 2) devidamente

fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – MPCM/PA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – MPCM/PA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

7.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Termo de Referência - anexo I deste Edital, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no Termo de Referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:

7.2.1 Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço.

7.2.2 O valor unitário e total do item devem estar expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional.

7.2.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2.4 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme modelo apresentado no Termo de Referência (Anexo I).

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

7.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.9 Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.10 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;

7.11 Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido.

7.12 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.13.2 Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente e deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

8.1.1 em cópia autenticada por cartório competente;

8.1.2 em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pela Pregoeira ou integrante da equipe de apoio;

8.1.3 Os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação, documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e outros documentos complementares, nos termos estabelecidos deste Edital. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.1.4 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.1.6 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.1.7 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

8.1.8 Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.1.9 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.12 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.13 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.14 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

8.1.15 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

8.1.16 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará a inabilitação do licitante.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Cédula de Identidade;

8.2.2 Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

8.2.3 Comprovação de representação legal;

8.2.4 Prova de inscrição do CNPJ

8.2.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.7 Em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deve ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.

8.2.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.10 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.12 Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

8.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço global do lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta represente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa – Lei 12.440/2011 (www.tst.jus.br).

8.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII deste Edital.

8.4.3 Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28,

§6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme anexo VII deste Edital.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.5.2 No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão.

8.5.4 A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pelo próprio licitante, com resultados maiores ou igual a um (\geq a 1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

I- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultados maiores ou igual a um (\geq a 1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

III- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

V- É admissível o balanço intermediário, documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício, se decorrer de lei ou contrato social ou estatuto social.

8.5.5 O documento exigido na condição anterior deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

8.5.6 Comprovação, por meio de Declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no anexo VI deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da Licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, quanto às suas características, prazos e quantidade de postos de trabalho, por período não inferior a 03 (três) anos;

8.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

8.6.3 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.6.4 A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

8.6.5 Declaração, em não possuindo escritório na cidade de Belém-PA, de que providenciará sua instalação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, conforme modelo constante em anexo XI deste Edital.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 As empresas participantes do certame poderão participar de Visita Técnica, podendo ser agendada através de contato com este MPCM/PA, com o servidor Ramayana Ribeiro, através do telefone 3323-7400, antes da data do certame licitatório;

9.2 Deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica ao prédio do MPCM/PA, local dos serviços objeto deste Pregão, citando de forma expressa que vistoriou as dependências e obteve todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preço;

9.3 Caso não compareça para realizar a vistoria técnica apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o MPCM/PA, na forma do anexo X deste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do **anexo V** deste Edital;

10.2 Encerrado o credenciamento será declarada pela Pregoeira, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital e dos envelopes: **“Proposta de Preço” – Envelope 01** e **“Documentos de Habilitação” – Envelope 02.**

10.3 Depois de declarada aberta a sessão pela Pregoeira não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte;

10.4 A empresa que não apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo IV) não poderá participar do certame;

10.5 Iniciada a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes das Propostas de Preços, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

10.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata pela Pregoeira, na presença de todos os participantes.

10.7 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.9 Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

10.10 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.9 a Pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10.1 Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pela Pregoeira, da seguinte forma:

10.10.2 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

10.10.3 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.10.4 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.5 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10.13 Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pela Pregoeira, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

10.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos as propostas e documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA FASE DOS LANCES

11.1 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

11.2 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

11.3 Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite da Pregoeira, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, cujo valores devem ser inferiores ao ultimo apresentado

11.5 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 O Licitante que não apresentar lance quando convocado pela Pregoeira ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – no país;

II – por empresas brasileiras;

III – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.9 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço e verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.11 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.12 Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

12.1.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

12.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.2 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no **item 12.1**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.2.1 No caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 12.1.2**, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

12.2.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 12.1**, para que apresentem novas propostas.

12.3 Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.4 Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº2** contendo os Documentos **de Habilitação** da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 8 e seus subitens.

13.2 No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do MPCM/PA, para saneamento da pendência;

13.3 Excetuado o disposto no item 13.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

13.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

13.5 Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, a Pregoeira encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo, na sede do MPCM-PA, no horário de 08 às 14 horas, endereçadas a Pregoeira ou encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

15.4 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

15.5 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Procuradora Geral do MPCM-PA.

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 15.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento,

importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.7 A interposição de recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66113-055 – Fone (91) 3323-7400.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

16.2 Homologado o resultado da licitação pela Procuradora Geral do MPCM/PA, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato;

16.3 No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.1495.8766.339037.02, Fonte 0101, conforme reserva orçamentária constante do processo

18. DO PAGAMENTO

18.1 As Notas Fiscais devem ser emitidas pela contratada no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços para posterior envio à contratante, acompanhada dos seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento mensal dos funcionários que prestam serviços à Contratante;

b) Guia de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários que prestam serviços à CONTRATANTE;

c) Comprovantes de entrega dos vales transportes aos funcionários que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE.

d) comprovantes de regularidade fiscal exigidos:

18.2 As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada até o dia 05 do mês subsequentes ao da prestação de serviços serão pagas até o dia 15;

18.3 As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada após o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços serão pagar até o dia 30 do mês corrente.

19. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

19.1 O Edital e seus anexos regeirão as condições legais de fornecimento, os direitos e deveres das partes contratantes e o pagamento entre o MPCM/PA e a licitante vencedora

19.2 Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo XII (Minuta do Contrato) deste Edital.

19.3 Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.

19.4 No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei.

19.5 Será imposta multa moratória de dois por cento (2%) sobre o valor do Contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

19.6 No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos suportados pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e ficará suspensa de participar em licitação neste MPCM/PA por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

19.7 A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

19.8 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 19.3, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 19.4, 19.5 e 19.6.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

20.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MPCM-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste MPCM/PA.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelo e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

20.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no *site* da Internet: <http://mpcm.pa.gov.br/> ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do site: <http://mpcm.pa.gov.br/>

20.14 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 01 dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Procuradora-Geral do MPCM-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, AGENTE DE PORTARIA E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços gerais e condução de veículos, com fornecimento de mão de obra para os serviços diversos, conforme planilha de quantitativos e especificações por função, abaixo.

2. OBJETIVOS:

Manter a limpeza, conservação e condições adequadas de higiene em todos os espaços dos prédios Sede e Anexo deste MPCM/PA e seus anexos, e áreas comuns.

Dar suporte para serviços de manutenção predial, em caráter preventivo e corretivo;

Garantir o controle de acesso de pessoas e veículos;

Ter mão de obra especializada para a condução de veículo do órgão em atividades de serviço.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica para que este MPCM/PA possa contar com os serviços necessários para alcançar os objetivos acima citados e, assim, possa dispor do suporte necessário nas atividades de limpeza e conservação, agentes de portaria, manutenção e motoristas.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES:

ÍTEM	FUNÇÃO	QTDE
LOTE 01		
1	Serviços Gerais de Limpeza e Conservação	07
2	Auxiliar em Serviços de Manutenção Predial	01
3	Agente de Portaria	02

4	Motorista	02
---	-----------	----

5. ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO:

5.1. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- Limpar e lustrar, diariamente, com produtos apropriados, todos os pisos, escadas, hall de entrada, corredores, paredes, divisórias, móveis e utensílios de escritório, telefones e cestos de lixo;
- Limpar janelas, portas e divisórias;
- Limpar luminárias e persianas semanalmente;
- Recolher o lixo dos cestos duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local apropriado;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela administração, quando for o caso;
- Executar diariamente todos os serviços de limpeza na área do estacionamento e áreas de circulação deste MPCM/PA;
- Executar todos os serviços habituais de higiene e limpeza diárias, eventualmente omitidos na presente discriminação;
- Lavar semanalmente as garagens e demais dependências dos prédios sede e anexo deste MPCM/PA;
- O MPCM/PA poderá solicitar a substituição do funcionário, conforme a sua conveniência;
- Não haverá pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade para a função.

5.2 AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

- Auxiliar nos serviços de instalação de ramais telefônicos;
- Auxiliar nos serviços de instalação de pontos de rede de lógica;
- Auxiliar nos serviços de pintura, compreendendo lixamento, aplicação de selador, emassamento e pintura;
- Auxiliar nos serviços de desmontagem e montagem, de divisórias navais, drywall, forros em gesso, forros em gesso acartonado, forros em placas de fibra mineral e forros em placas de PVC;
- Auxiliar nos serviços de pedreiro, tais como, demolições de paredes, demolições de revestimentos de piso e de paredes, retiradas de bancadas, vasos sanitários, torneiras, etc...;

- Auxiliar nos serviços de assentamento de revestimentos de piso e de paredes, instalação de aparelhos sanitários, ferragens hidráulicas, portas, janelas, soleiras, peitoris, etc...;
- Auxiliar em serviços de manutenção preventiva e corretiva e portas, portões e janelas;
- Auxiliar em todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações deste MPCM/PA, que por ventura foram omitidos desta descrição.
- O MPCM/PA poderá solicitar a substituição do funcionário, conforme a sua conveniência;
- Não haverá pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade para a função.

5.3 AGENTE DE PORTARIA:

- O funcionário deverá ter treinamento prévio, realizado pela empresa vencedora da licitação, para o desempenho das funções de agente de portaria;
- Zelar pela guarda do patrimônio físico do MPCM/PA;
- Controlar o acesso de pessoas e veículos, identificando e encaminhando para os devidos setores, sempre mediante autorização prévia do funcionário, fazendo o acompanhamento do visitante se necessário;
- Impedir a entrada de pessoas ou veículos no órgão sem autorização;
- Percorrer e inspecionar sistematicamente as áreas externas e de circulação, como corredores, hall de elevadores, estacionamento e demais áreas comuns;
- Manter as condições de limpeza e higiene no seu local de trabalho;
- O MPCM/PA poderá solicitar a substituição do funcionário, conforme a sua conveniência;
- Não haverá pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade para a função.

5.4 MOTORISTA:

- Ficará responsável por dirigir e manobrar veículos do MPCM/PA, sempre desenvolvendo atividades de transporte de funcionários e/ou documentos do órgão;
- Deverá realizar serviços de busca e entrega de documentos em empresas, bancos e órgão públicos sempre que necessário;
- Ficará responsável pela manutenção das condições de limpeza e funcionamento do veículo que estiver sob a sua responsabilidade, tendo a obrigação de checar itens de manutenção básica, como fluidos, pneus, baterias e alertar ao setor competente sobre eventuais problemas mecânicos e prazos para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Deverá trabalhar com fiel cumprimento às leis de trânsito e estar atento às condições de segurança na condução do veículo;

- Deverá cumprir o horário estabelecido, observando pontualmente os horários de entrada e saída, sempre se apresentando com boa aparência e devidamente uniformizados;
- O motorista ficará na obrigação de ressarcir as despesas com multas decorrentes da sua condução;
- O MPCM/PA poderá solicitar a substituição do funcionário, conforme a sua conveniência;
- Não haverá pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade para a função.

6. JULGAMENTO:

- O julgamento das propostas deverá obedecer à classificação de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Todas as dependências dos prédios Sede e Anexo deste MPCM/PA, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 424, bairro do Telégrafo, em Belém/PA.

8. VISTORIA:

- É facultado às empresas interessadas proceder vistoria no local onde serão executados os serviços, antes da data marcada para a licitação, devendo a visita ser previamente agendada pelo telefone 3323-7400, com o servidor Ramayana Ribeiro.

9. APTIDÃO:

- As empresas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa e seus responsáveis técnicos elencados na Certidão de Registro da Empresa tenham prestado, a contento, serviços de natureza compatível com o edital;
- Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento específico para a execução dos serviços, além de treinamento para aperfeiçoar as relações interpessoais;
- A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários ou prepostos a este MPCM/PA, seus servidores ou terceiros, decorrente da execução deste contrato, podendo ser exigida a substituição do referido empregado, além da reparação dos prejuízos;

- Este MPCM/PA poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada, que não esteja cumprindo à risca o estabelecido neste Termo de Referência, ou que não esteja mantendo comportamento adequado dentro das instalações do MPCM/PA;
- Declaração, em não possuindo escritório na cidade de Belém-PA, de que providenciará sua instalação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato. Justifica-se a necessidade de comprovação de escritório na cidade de Belém/PA, considerando a imprescindibilidade de contar com uma equipe com capacidade e dotada de plenos poderes para conduzir o processo decisório, seja no tocante às questões operacionais ou administrativas, bem como à capacidade de resolução dos problemas advindos da execução contratual, visando garantir a qualidade na prestação dos serviços em tempo hábil.

10. JORNADA DE TRABALHO:

- Para atender às necessidades do MPCM/PA, torna-se necessária a contratação de 07 (SETE) auxiliares de serviços gerais e conservação, 01 (UM) auxiliar de manutenção, 02 (DOIS) agentes de portaria e 02 (DOIS) motoristas, que deverão cumprir jornada semanal conforme detalhamento abaixo:
 1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;
 2. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;
 3. AGENTE DE PORTARIA: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;
 4. MOTORISTA: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;
- Poderá ser pago hora extra de, no máximo, 40 horas/mês, quando houver necessidade, desde que previamente justificada e autorizada pela diretoria de Administração/Gestão Operacional do MPCM/PA.

11. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- As planilhas de custo e formação de preços dos postos de serviço, a serem apresentadas pelos licitantes, deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, com planilhas individualizadas por função, conforme modelo apresentado no ANEXO deste Termo de Referência;
- Para o posto de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO do Ministério do Trabalho – Código 5143-10) deverá ser observado o valor da remuneração referente à função de Oficial de Manutenção, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT- PA 000194/2022);

- O valor da remuneração dos Motoristas deverá ser enquadrado na atividade de Condutores de Veículos que Transportam até 11 (ONZE) Passageiros, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT-PA00227/2022).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA não irá fornecer os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação;
- Fornecer uniformes, sapatos e seus complementos aos empregados (independente de tamanho), cujo custo não poderá ser repassado aos mesmos;
- Os uniformes deverão ser fornecidos nos quantitativos necessários, devendo ser substituídos a cada 06 meses;
- A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar salto, soltar solados, etc.);
- Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, etc.;
- Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos, mesmo no serviço de lavagem de chão, hall e escadas, quando deverão ser utilizadas luvas e botas de borracha;
- A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes;
- Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado ao ambiente da prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens, cabelo cortado e barba feita), não sendo admitida a permanência, nos postos de serviço, de funcionários sem o crachá;
- O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de formação de preços, e será pago à contratada juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha;
- Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminências de fatos, que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários por folha de ponto ou com seus próprios equipamentos (relógio de ponto), que serão instalados em local indicado pelo **CONTRATANTE**, bem como as ocorrências havidas,

- efetuando a imediata substituição de empregados, em caso de falta ou greve da categoria.
- Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências deste MPCM/PA, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
 - Efetuar o pagamento da 1ª parcela do 13º salário, até o dia 20 de novembro do exercício;
 - Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário ou quando exigido pelo Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;
 - Caso necessário e, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Todos os materiais utilizados nos serviços de limpeza e conservação serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;
- Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;

14. PAGAMENTO:

- As Notas Fiscais devem ser emitidas pela contratada no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços para posterior envio á contratante, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de pagamento mensal dos funcionários que prestam serviço à contratante;
 - b) Guia de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que prestam serviço à contratante;

- c) Comprovantes de entrega dos vales transporte aos funcionários que prestam serviço à contratante;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal exigidos;
- As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços serão pagas até o dia 15;
- As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada após o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços serão pagas até o dia 30 do mês corrente.

Belém, 23 de Novembro de 2022

Arthur Braga Chaves
Gestão Operacional - MPCM/PA

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Informações da licitação	Modalidade/ nº licitação	Pregão Presencial nº 07/2022 – MPCM/PA		
	Critério de Julgamento	Menor preço global do Lote único		
Informações da licitante:	Razão Social:			
	CNPJ:			
	Endereço:			
	Dados Bancários:	Banco:		
		Agência:		
		Nº CC:		
É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
Informações do representante legal da licitante:	Nome:			
	RG:			
	CPF/MF:			
	Natural/Nacional:			
	Estado civil:			
	Cargo/função:			
	Endereço:			
	e-mail:			

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial nº 07/2022-MPCM/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais e condução de veículos, com fornecimento de mão de obra para os serviços diversos, conforme planilha de quantitativos e especificações por função, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), conforme Planilha de Formação de preço - Anexo III.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
(Descrição do Posto) CBO XXXX-XX	Posto de Serviço XXh semanais	

1. MÓDULOS

Mão de obra	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Repouso semanal remunerado		0,00
C	Adicional de hora extra		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00

G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3.	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	0,00%	0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,00%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,00%	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	0,00%	0,00
B	Ausências por Doença	0,00%	0,00
C	Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Ausências Legais	0,00%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	0,00
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	0,00
C.2	COFINS	0,00%	0,00
C.3	ISS	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	0,00

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		0,00
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO DE TRABALHO		0,00

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de
Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2022 – MPCM/PA e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa
(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial n° 07/2022, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n° 07/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--------------	------------------------------	------------------------------

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa
(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E A INICIATIVA PRIVADA**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/empresa	CNPJ	Endereço	Nº contrato	Vigência	Valor total do contrato (R\$)
Valor total dos contratos (R\$):					

Local e Data

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO _____

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO Nº 07/2022 – MPCM/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. __, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO 07/2022 – MPCM/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. __, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
QUANTO A TRABALHO MENOR**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-MPCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na
.....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,
.....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº....., sob as
penas previstas na Lei nº. 8.666/93, **DECLARA**, que na condição (de
microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º,
inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de
empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto
no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no
§ 4º do mesmo artigo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2022-MPCM/PA que visitei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços, no Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, nos termos do item 9 do Edital do Pregão Presencial nº 07/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fim de participação no Pregão Presencial nº 07/2022-MPCM/PA, que optei por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços e que conheço todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumo todo e qualquer risco por esta decisão e me comprometo a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, para fins de habilitação no **Pregão Presencial Nº 07/2022**, que a empresa (Incluir), CNPJ Nº 00.000.000/0001-00, representada por seu Responsável, o Sr. (Incluir), instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da vigência do contrato, escritório no Município de Belém, em cumprimento ao disposto no Item 8.6.5 do Edital.

OU

Declaro, para fins de habilitação no **Pregão Presencial Nº 07/2022**, que a empresa (Incluir), CNPJ Nº 00.000.000/0001-00, representada por seu Responsável, o Sr. (Incluir), tem seu escritório instalado no endereço (Incluir), no Município de (Incluir), em cumprimento ao disposto no Item 8.6.5 do Edital.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022/MPCM-PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, nº 424, Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66113-055, inscrito no CNPJ sob o nº 05.018.916/0001-92, neste ato representado pela Procuradora Geral, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ou a Sra. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam este Contrato nº xx/2022, decorrente do Pregão Presencial nº xxxxxxxx, tipo menor preço global, em lote único, tendo como fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2022, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços gerais e condução de veículos, com fornecimento de mão de obra para os serviços diversos, conforme planilha de quantitativos e especificações por função, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades deste MPCM/PA.

1.1 A prestação do serviço compreende o fornecimento de mão de obra, com uniformes, adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades do MPCM/PA.

1.2 Os serviços serão prestados, nas dependências dos prédios Sede e Anexo deste MPCM/PA, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 424, bairro do Telégrafo, em Belém/PA, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme anexo I do Edital.

1.1 A execução do objeto deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital Pregão Presencial nº 07/2022-MPCM/PA e seus anexos; e (b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. Pelos serviços efetivamente prestados, o contratante pagará a contratada, o valor mensal de R\$, perfazendo o total valor global de R\$ (.....), durante o período de 12(doze) meses.

2.1 O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o Ministério Público de Contas dos Município do Estado do Pará destinará a conta de seus recursos próprios a Dotação Orçamentária obedecendo a seguintes classificação: 01.122.1495.8766.339037.02, fonte 0101.

CLAÚSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d)** Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.2 A modalidade seguro-garantia e Fianças Bancárias somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas da cláusula anterior.

5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

5.5 Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

5.6 Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes na cláusula de garantia.

5.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

5.8 A garantia somente será liberada após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento

da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

5.9 No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a autorizar a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item anterior.

5.10 O Fiscal do contrato procederá à primeira notificação à **CONTRATADA** para o cumprimento da garantia, quando o envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

5.11 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nas cláusulas de garantia, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

5.12 – O Fiscal do Contrato, em conjunto com a Diretoria Administrativa xxxxxxx, nos limites de sua competência, acompanhará o cumprimento da prestação de Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos procedendo ao necessário para seu recebimento.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. As Notas Fiscais devem ser emitidas pela contratada no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços para posterior envio à contratante, acompanhada dos seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento mensal dos funcionários que prestam serviços à Contratante;

b) Guia de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE**;

c) Comprovantes de entrega do vale transporte aos funcionários que prestam serviço nas dependências do **CONTRATANTE**.

d) comprovantes de regularidade fiscal exigidos

6.1 As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada até o dia 05 do mês subsequentes ao da prestação de serviços serão pagas até o dia 15;

6.2 As Notas Fiscais que forem entregues à contratante pela contratada após o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços serão pagas até o dia 30 do mês corrente.

6.3 Caso haja atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, o valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, ficando certo que no caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou dos comprovantes estabelecidos nos itens a, b, c e d da cláusula anterior por parte da **CONTRATADA**, o valor mensal será pago sem qualquer acréscimo.

6.4 Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7 . Constituem responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1 Fornecer uniformes, sapatos e seus complementos aos empregados (independente de tamanho), cujo custo não poderá ser repassado aos mesmos;

- 7.1.1** Os uniformes deverão ser fornecidos nos quantitativos necessários, devendo ser substituídos a cada 06 meses;
- 7.1.2** A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar salto, soltar solados, etc.);
- 7.1.3** Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, etc.;
- 7.1.4** A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes;
- 7.2** Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos, mesmo no serviço de lavagem de chão, hall e escadas, quando deverão ser utilizadas luvas e botas de borracha;
- 7.3** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado ao ambiente da prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens cabelo cortado e barba feita), não sendo admitida a permanência, nos postos de serviço, de funcionários sem o crachá;
- 7.4** O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à contratada juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha;
- 7.5** Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.6** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminências de fatos, que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 7.7** Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.8** Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários por folha de ponto ou com seus próprios equipamentos (relógio de ponto), que serão instalados em local indicado pelo CONTRATANTE, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata substituição de empregados, em caso de falta ou greve da categoria.
- 7.9** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências deste MPCM/PA, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- 7.10** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 7.11** Efetuar o pagamento da 1ª parcela do 13º salário, até o dia 20 de novembro do exercício;
- 7.12** Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário ou quando exigido pelo Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;
- 7.13** Caso necessário e, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação.
- 7.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente

Contrato;

7.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

7.16 Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

7.18 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.20 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

7.21 Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

7.22 Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;

7.23 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATADO, onde serão prestados os serviços contratados;

8.2 Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;

8.3 proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.4 proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos atendem os perfis mínimos exigidos;

8.5 efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula do contrato;

8.6 Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;

8.7 Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;

8.8 Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;

8.9 comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização deste contrato será executada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal titular e xxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal substituto.

9.1 Os serviços prestados estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam executados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE

9.2 Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o Fiscal substituto ficará responsável pela fiscalização do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a execução do presente Contrato.

9.3 No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por Portaria, a ser publicada na I Imprensa Oficial e juntada aos autos.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente ao MPCM/PA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

10. A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993.

10.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da assinatura do contrato, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional

abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.5 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar na anualidade descrita no item 10.3, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.5.1 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c.** do dia em que se completou um ou mais anos da assinatura do contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

10.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.7 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.9 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

10.9.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.10 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b.** as particularidades do contrato em vigência;
- c.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

10.11 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

10.12 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da assinatura do termo aditivo;
 - b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10.13** No caso do previsto no **subitem 10.12.c**, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença por ventura existente.
- 10.14** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
- 10.15** O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
- 10.16** Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

- 11.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal;
- 11.1** Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) advertência;
 - b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

11.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- c)** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Até 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c;
- e.** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- f.** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, ou com uniforme incompleto, ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, rasgado e/ou sem crachá, por empregado e por dia	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02

07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência	05
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do MPCM/PA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
12	Zelar pelas instalações utilizadas do MPCM/PA, por item e por dia;	03
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
16	Pagar os salários, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	04
18	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Fornecer a quantidade total de uniformes, conforme prevista neste Termo de Referência, por funcionário e por ocorrência	01
20	Fornecer os uniformes, conforme prazos previstos neste Termo de Referência, por funcionário e por ocorrência;	02
21	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	03

	relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
23	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02
25	Creditar salários ou deixar de creditar pontualmente nas contas bancárias dos funcionários, em agências localizadas na cidade de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	06
26	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia	03
27	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
28	informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados	01
29	Apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.	01
32	Ausências sem substituições dos postos	01

TABELA 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	Correspondência
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

11.4 A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a.** pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR a ser fornecida pelo MPCM/PA, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b.** dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c.** desconto do valor da garantia prestada;
- d.** cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

11.5 Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.6 Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula quinta deste contrato.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no MPCM/PA, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

11.9 O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.11 A sanção de impedimento será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a)** por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver sua proposta, injustificadamente;
- b)** de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração;
- c)** até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato;
- d)** até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; fraudar na entrega/execução do objeto deste certame; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

11.13 A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

11.14 Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a)** a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b)** o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c)** o fundamento legal da sanção aplicada;
- d)** o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

11.15 As sanções serão aplicadas pela Procuradora Geral do MPCM/PA, ou quem a substitua em eventuais afastamentos e ou impedimentos, à vista dos motivos informados na instrução processual, incluindo a penalidade de idoneidade.

11.16 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.17 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.18 Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.19 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.20 As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

11.21 Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15. O presente Contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura e fará parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ASSINATURA DIGITAL

16. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente com assinatura digital via certificado digital.

16.1 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do art. 219 do Código Civil e assinado pelas partes por meio de certificados digitais emitidos por certificadoras autorizadas pelo ICP-Brasil, através dos endereços eletrônicos das partes, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção de obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

17. Em cumprimento aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA autoriza a coleta e utilização dos dados contidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para os fins de direito a que se destina o Contrato.

17.1 No manuseio de dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

17.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, de dezembro de 2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ**

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

1.
RG
CPF

2.
RG
CPF